



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
ÓRGÃO ESPECIAL**

Resolução nº 147, de 12 de maio de 2021 – Proad nº 202011000245922

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o item 4 dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, consistente na “gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes”, visando reduzir o acúmulo de processos na Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, com especial atenção para os relativos a litígios multitudinários, que, após identificados, comportam solução semelhante, com reversão ou prevenção de cultura excessiva da judicialização;

CONSIDERANDO a Resolução-CNJ 235/2016, objetivando a padronização e a publicidade de processos que ensejem a criação de precedentes vinculantes, bem como de feitos suspensos ou sobrestados;

CONSIDERANDO a necessidade de existência de sistema de monitoramento das demandas repetitivas desde a sua origem, nos juízos de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Poder Judiciário, de metodologias de gestão de acervos processuais, possibilitando enfoque preventivo com a identificação de origem de conflitos a serem submetidos à Justiça Estadual e o



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
ÓRGÃO ESPECIAL**

Resolução nº 147, de 12 de maio de 2021 – Proad nº 202011000245922

estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a edição da Resolução-CNJ 349/2020 e o que consta no PROAD nº 202011000245922.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 2º Compete ao Centro de Inteligência da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

I – identificar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa no âmbito do Poder Estadual e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão;

II – emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;

III – sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;

IV – indicar processos e sugerir temas representativos de controvérsias para instauração de IAC - Incidente de Assunção de Competência, e IRDR – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nos termos do CPC;

V – realizar estudos e audiências públicas visando obter subsídios para os temas sob apreciação;

VI – manter interlocução com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário e com o CIPJ-CNJ;

VII – manter articulação direta com os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
ÓRGÃO ESPECIAL**

Resolução nº 147, de 12 de maio de 2021 – Proad nº 202011000245922

Art. 3º São membros do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sob a coordenação do primeiro:

I – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

II – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III – o Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do tribunal;

IV – O Diretor(a) de Planejamento e Inovação;

V – O Diretor(a) de Estatística e Ciência de Dados.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 4º Para fiel execução de suas atribuições, o Centro de Inteligência poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

Art. 5º As reuniões do centro de inteligência serão realizadas, de forma presencial ou por videoconferência, com a periodicidade necessária ao desenvolvimento das suas atividades, em dia e horário escolhidos pelo seu Presidente.

Art. 6º As deliberações do Centro de Inteligência terão caráter opinativo e serão subordinadas, para sua execução, à decisão final do Corregedor-Geral da Justiça ou do Presidente, conforme a natureza da questão, ouvido se for o caso o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal.

Parágrafo único. Os projetos do Centro de Inteligência, uma vez validados na forma do *caput*, serão executados por ele com apoio dos órgãos técnicos da Corregedoria-Geral da Justiça e da Presidência.

Art. 7º Para dotar o Centro de Inteligência da Justiça do Estado de



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
ÓRGÃO ESPECIAL**

Resolução nº 147, de 12 de maio de 2021 – Proad nº 202011000245922

Goiás dos meios necessários ao fiel desempenho de suas atribuições, podem ser firmadas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 8º O Centro de Inteligência atuará em conjunto com os demais órgãos responsáveis pelo monitoramento de perfis de demandas, em especial com o Núcleo Especial de Averiguação da Coordenadoria dos Juizados Especiais-NEAJE (Decreto Judiciário 638/2021, arts. 22 e seguintes) e com a Diretoria de Estatística e ciência de dados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Beatriz Figueiredo Franco, Leobino Valente Chaves, Gilberto Marques Filho, João Waldeck Feliz de Sousa, Nelma Branco Ferreira Perilo, Walter Carlos Lemes, Zacarias Neves Coelho, Luiz Eduardo de Sousa, Gerson Santana Cintra, Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira, Nicomedes Domingos Borges, Sandra Regina Teodoro Reis, Guilherme Gutemberg Isac Pinto, José Carlos de Oliveira, Marcus da Costa Ferreira, Anderson Máximo de Holanda, Amélia Martins de Araújo (Subst. do Des. Jairo Ferreira Júnior), Jeová Sardinha de Moraes (Subst. do Des. Carlos Escher) e Fausto Moreira Diniz (Subst. do Des. José Paganucci Jr).

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202011000245922

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/05/2021 às 12:16